



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.102, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1987

= Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cz\$ 189.634,62 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos), que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN GM/87 - Modelo 88, nova, bem como a integralizar o / referido valor do veículo em Cz\$ 189.634,62 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos). =

=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM/87 - Modelo 88, que será destinada aos serviços de saúde e transportes dos enfermos para tanto autorizado o Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º, é de ordem de Cz\$ 379.269,24 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove cruzados e vinte e quatro centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por Doação do Governo do Estado de São Paulo, através / da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$. 189.634,62 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos), representando assim, no valor de Cz\$ 189.634,62 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e sessenta e dois centavos), a qual fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que será suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referido no artigo 2º, desta Lei.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Saúde  
(Assistência Médica e Odontológica)

CATEGORIA ECONOMICA : 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único : A Suplementação a que se refere ao Artigo 3º, será regulamentada por Decreto Executivo, na área de aquisição.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 09 de Novembro de 1987.

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Diretoria nesta mesma data.

  
Maria de Lourdes Motta Moretto  
Diretora de Administração